

LEI MUNICIPAL Nº 834/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais faz saber que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Estabelece o subsídio dos Secretários Municipais para o período compreendido entre 2013 a 2016 e dá outras providências.

Artigo 1º - Fixa o subsídio do Secretário Municipal em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e 1/3 de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º - A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo de provimento efetivo do Município.

§ 2º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

Artigo 2º - O subsídio de que trata esta Lei é fixado para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

PUBLICADO

Em 23 de 01 de 2013



Artigo 3º - O subsídio de que trata esta Lei poderá ser revisto anualmente na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índice.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2013.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapissuma, 22 de janeiro de 2013.


CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal



ITAPISSUM
Construindo o seu Futuro

